



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 14.465, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017. Concede Licença por motivo de doença, de acordo com o Art. 78, inciso I, § 1º, da Lei Municipal nº 2.712 de 16 de março de 2004, aos servidores desta Prefeitura Municipal conforme especificado, sem prejuízo dos vencimentos.

Ord	Servidor	Cargo	Período	Dias
01	Andréia de Oliveira Delmondes	Agente Comunitário de Saúde	09 a 10/11/2017	2
02	Graziela Aparecida Alvarenga	Agente Comunitário de Saúde	06 a 20/11/2017	15
03	Patrícia de Fatima Martins	Agente Comunitário de Saúde	08/11/2017	1
04	Rosemary Gonçalves Mourão	Agente Comunitário de Saúde	10 a 24/11/2017	15
05	Amauri Batista	Agente de Saúde-Zoonoses	14/11/2017 das 10:30h às 17h	-
06	Edson Carlos Caetano	Agente de Saúde-Zoonoses	13 a 15/11/2017	S/P
07	Ivonir Mathias Neto	Agente Social da SAIS	10/11/2017	1
08	Antônio Carlos Barbosa	Ajudante Geral	de 31/07/2017 até alta médica	S/P
09	Jose Antônio De Souza Blaschi	Assistente Administrativo	de 02/10/2017 até alta médica	S/P
10	Jose Rubens Rodrigues	Assistente Administrativo	10/11/2017	1
11	Lais Leticia De Melo Andrade	Assistente Social	10 a 14/11/2017	5
12	Ângela Maria Herculano	Aux. Consultório Dentário	de 18/09/2017 até alta médica	S/P
13	Ângela Maria Herculano	Aux. Consultório Dentário	de 03/10/2017 até alta médica	S/P
14	Carmem Ligia Blascke Da Silva	Aux. Consultório Dentário	06 a 20/11/2017	15
15	Sabrina Mariano Ribeiro Luvisaro	Aux. Consultório Dentário	13 a 15/11/2017	3
16	Alessandra Maria Alcântara	Auxiliar de Apoio Operacional	de 26/09/2013 até alta médica	S/P
17	Ana Claudia Ferian Emilio	Auxiliar de Apoio Operacional	13 a 15/11/2017	3
18	Andrea Luísa Barreto Inareli	Auxiliar de Apoio Operacional	de 10/05/2017 até alta médica	S/P
19	Fatima Da Penha Coelho	Auxiliar de Apoio Operacional	16 a 30/11/2017	15
20	Gisele S. de Andrade Boaro	Auxiliar de Apoio Operacional	07/11/2017 a 05/05/2018 (L.M)	180
21	Maria Luísa Juventino	Auxiliar de Apoio Operacional	de 03/08/2017 até alta médica	S/P
22	Nilza De Fatima Ribeiro Santos	Auxiliar de Apoio Operacional	de 10/02/2017 até alta médica	S/P
23	Nilza De Souza Dias	Auxiliar de Apoio Operacional	de 06/11/2017 até alta médica	S/P
24	Sileny Ap. Duarte Brito Gardin	Auxiliar de Apoio Operacional	14/11/2017	1
25	Vera Marina Manzoni	Auxiliar de Apoio Operacional	de 02/07/2015 até alta médica	S/P
26	Ângela Aparecida Rossetto	Auxiliar de Enfermagem	de 04/10/2017 até alta médica	S/P
27	Josimara Ester De Almeida	Auxiliar de Enfermagem	de 31/07/2017 até alta médica	S/P
28	Priscila Ballico Da Silva Alves	Auxiliar de Enfermagem	10/11/2017 A 13/11/2017	4
29	Vanderlei Do Carmo Escudero	Auxiliar de Enfermagem	de 21/08/2017 até alta médica	s/p
30	Lucia Aparecida De Lima Martins	Auxiliar de Desenv. Infantil	13/11/2017 a 27/11/2017	15
31	Regina Sonia De Lima	Auxiliar de Desenv. Infantil	de 12/06/2017 até alta médica	S/P
32	Sueli Ap.Fagundes Frutuoso	Auxiliar de Desenv. Infantil	de 21/08/2017 até alta médica	S/P
33	Viviane Artese Da Silva	Auxiliar de Desenv. Infantil	de 18/09/2017 até alta médica	S/P
34	Ana Lucia R. de Arruda F Pinto	Ch. Div. de Laboratório	02/10/2017 até alta médica	S/P
35	Bruna Braz Bocamino	Ch. Div. Empr.e Rel. Trabalho	de 16/08/2017 até alta médica	S/P
36	Luciano Ribeiro Alves	Ch. Div. Eventos	de 16/10/2017 até alta médica	S/P
37	Carmem Lucia Blascke Vicente	Ch. Div. Saúde Bucal	de 26/10/2017 até alta médica	S/P
38	Edilene B. Gundes Vasco	Ch. Div. Unid.Basic.Saude	de 13 a 14/11/2017	2
39	Silvana Maria Da Silva	Ch.Sec. de Telefonia	de 21/07/2017 até alta médica	S/P
40	André Gustavo De Souza	Coletor de Lixo	de 09/06/2017 até alta médica	S/P
41	Priscila R.Bombonato Capiteli	Conselheiro Tutelar	31/10/2017 a 28/04/2018 (L.M)	180
42	Fernanda do Carmo da S. Feltran	Consultor Técnico	13/11/2017	1
43	Ana Paula Donizeti Carvalho	Coord.Cr. Jose Carlos Gumieri	09 a 10/11/2017	2
44	Ana Claudia de L.B. Perissinotto	Coordenador de Planejamento	13 a 14/11/2017	2
45	Rita de Cassia de Oliveira Bilotta	Coord. de Unidade de Saúde	09 a 10/11/2017	2
46	Adriano Calsone	Dentista	15 a 17/11/2017	3
47	Fabiano Xavier Trevisan	Dentista	de 24/10/2017 até alta médica	S/P
48	Mario Celso Calipo	Diretor Dep. Obras Publicas	de 18/09/2017 até alta INSS	S/P
49	Camila Roberta Leo	Enfermeiro	15 a 17/11/2017	3
50	Jessica Fernanda Grillo	Enfermeiro	15/11/2017	1
51	Ligia Cordeiro do Valle F. Catai	Enfermeiro ESF-SAD	13 a 14/11/2017	2
52	Ligia Cordeiro do Valle F. Catai	Enfermeiro ESF-SAD	16/11/2017	1
53	Whinton R. Thezolin Silveira	Escriturário	13/11/2017	1
54	André Fernandes De Lima	Escriturário	de 28/09/2017 até alta médica	S/P
55	Cristiane Tonetti V. Rodrigues	Escriturário	de 24/07/2017 até alta médica	S/P
56	Vanessa Cristina T. Rodrigues	Escriturário	09/11/2017	1
57	Lais Moraes de Carvalho	Farmacêutico	16 a 17/11/2017	2
58	Maria Aparecida de Lima	Gari	de 29/08/2017 até alta médica	S/P
59	Luciano Dos Santos Fermino	G.C. Municipal Masc. 2 Classe	de 18/10/2017 até alta médica	S/P
60	Francisco De Oliveira Silvério	G.C Municipal Masc.1 Classe	de 18/09/2017 até alta médica	S/P
61	Thais Maira Marcellino Nasser	Inspetor de Alunos	de 31/10/2017 até alta médica	S/P
62	Jorge Manente	Jardineiro	de 04/05/2017 até alta médica	S/P
63	Paulo Rubens Silveira Zanatta	Medico Clinico Geral	10/11/2017	1
64	Adriana De Fatima Balena	Merendeira	14/11/2017	1
65	Fatima Izildinha G. Cussoline	Merendeira	de 19/09/2017 até alta médica	S/P
66	Flaiza Cristina J. Caldeira Pinhoti	Merendeira	de 19/09/2017 até alta médica	S/P
67	Helena Maria Pena	Merendeira	de 21/03/2017 até alta médica	S/P
68	Isabel Gaiardo	Merendeira	de 09/11/2017 até alta médica	S/P
69	Luciana de C. Araújo Pardo	Merendeira	de 30/05/2017 até alta médica	S/P
70	Lucimary Aroffo de Paiva	Merendeira	13/11/2017	1
71	Maria Elisa de F. Coelho Passoni	Merendeira	10/11/2017	1
72	Maria Regina Seco Trevisan	Merendeira	de 17/10/2017 até alta médica	s/p
73	Matildes Ana Da Silva Martins	Merendeira	de 09 a 10/11/2017	2
74	Regina Celia De Oliveira	Merendeira	de 06 a 12/11/2017	7
75	Walkiria Tura Correa	Merendeira	10 a 14/11/2017	5
76	Aparecido Donizetti de Aquino	Operador de Maquinas Leves	13 a 19/11/2017	7
77	Antônio Celso De Souza	Operador de Maquinas Pesadas	de 07/06/2017 até alta médica	S/P
78	Newton Cesar Da Silva	Pedreiro de Acabamento	de 16/10/2017 até alta médica	S/P
79	Alessandra Noronha da S. Gaino	Prof.Ed.Inf.com Curso Superior	de 13 a 14/11/2017	2
80	Ana Maria Da Penha Valeriano	Prof.Ed.Inf.com Curso Superior	de 10/08/2017 até alta médica	S/P
81	Antonieli De Souza Cesário	Prof.Ed.Inf.com Curso Superior	de 12/09/2017 até alta médica	S/P
82	Bruna Dutra Gesualdo Dassan	Prof.Ed.Inf.com Curso Superior	13/11/17 no periodo da manhã	1/2
83	Claudia Meirelles Ignácio Tinti	Prof.Ed.Inf.com Curso Superior	de 19/09/2017 Até Alta Médica	S/P
84	Daniela Fernanda Juventino	Prof.Ed.Inf.com Curso Superior	de 15 a 17/11/2017	3
85	Elita Lenise Siviero Soares	Prof.Ed.Inf.com Curso Superior	de 14 a 28/11/2017	15
86	Esmeralda Pereira da Silva	Prof.Ed.Inf.com Curso Superior	de 27/10/2017 até alta médica	S/P
87	Isabel Carolina M. P. Barbizan	Prof.Ed.Inf.com Curso Superior	de 18/10/2017 até alta médica	S/P
88	Lucia Helena Jacinto Caldeira	Prof.Ed.Inf.com Curso Superior	de 13 a 14/11/2017	2
89	Luíza Aparecida De Souza Breda	Prof.Ed.Inf.com Curso Superior	de 09 a 10/11/2017	2
90	Marcia Cristina Missura Silva	Prof.Ed.Inf.com Curso Superior	09/11/2017	1
91	Marcia Maria Orfei	Prof. Ed. Inf. com Curso Superior	13 a 19/11/2017	7
92	Simoni Tossini Da Silva Primini	Prof.Ed.Inf.com Curso Superior	de 26/09/2017 até alta médica	S/P
93	Vera Lucia Alves Manzoni	Prof.Ed.Inf.com Curso Superior	09/11/17 das 13:00h as 17:30h	½
94	Adriana Da Silva Figueira Baldo	Prof.Ens.Fund.c/Curs.Sup.1a4s	de 09 a 10/11/2017	2
95	Alexandra Moises da Silva	Prof.Ens.Fund.c/Curs.Sup.1a4s	de 16 a 17/11/2017	2
96	Andrea Dias Figueiredo Pereira	Prof.Ens.Fund.c/Curs.Sup.1a4s	de 09 a 10/11/2017	2
97	Elenice Aparecida Canal Boldrin	Prof.Ens.Fund.c/Curs.Sup.1a4s	de 17/10/2017 até alta médica	S/P
98	Fernanda Fernandes Domingues	Prof.Ens.Fund.c/Curs.Sup.1a4s	09/11/17 das 07:00h as 11:30h	½
99	Ilza De Fatima Baizi	Prof.Ens.Fund.c/Curs.Sup.1a4s	de 08 a 22/11/2017	15
100	Isabel Carolina M. P. Barbizan	Prof.Ens.Fund.c/Curs.Sup.1a4s	de 18/10/2017 até alta médica	S/P
101	Leila Rose Da Silva Santos	Prof.Ens.Fund.c/Curs.Sup.1a4s	09/11/2017	1
102	Marcia Maria De Moraes	Prof.Ens.Fund.c/Curs.Sup.1a4s	10/11/2017	1
103	Marina Vieira Liberador Vicente	Prof.Ens.Fund.c/Curs.Sup.1a4s	11/09/2017 a 10/03/2018 (L.M)	180
104	Norma Helena Innarelli de Paulo	Prof.Ens.Fund.c/Curs.Sup.1a4s	13/11/2017	1
105	Silmara de F.Del P. Cremasco	Prof.Ens.Fund.c/Curs.Sup.1a4s	de 09 a 10/11/2017	2
106	Grazielle Callegari F. Braga	Professor Aux. Ed. Básica	13/11/2017	1
107	Agda Leticia B. de S. Carvalho	Professor Aux. Ed. Básica	30/10/2017 a 27/04/2018 (L.M)	180
108	Andrea Dias Figueiredo Pereira	Professor Aux. Ed. Básica	09 a 10/11/2017	2
109	Antonieli De Souza Cesário	Professor Aux. Ed. Básica	de 12/09/2017 até alta médica	S/P
110	Claudia Meirelles Ignácio Tinti	Professor Aux. Ed. Básica	de 19/09/2017 até alta médica	S/P
111	Daniela Fernanda Juventino	Professor Aux. Ed. Básica	de 15 a 17/11/2017	3
112	Marcia Cristina Missura Silva	Professor Aux. Ed. Básica	09/11/2017	1
113	Marina Vieira Liberador Vicente	Professor Aux. Ed. Básica	11/09/2017 a 10/03/2018 (L.M)	180
114	Vanessa P. Barbizan Oliveira	Professor Aux. Ed. Especial	de 24/08/2017 até alta médica	S/P
115	Grazielle C. Fernandes Braga	Professor Ed Básica I (Inf-Fund)	13/11/2017	1
116	Lilian Silva Mazzer	Professor Ed Básica I (Inf-Fund)	de 14 a 16/11/2017	3
117	Maria Jose Roque Lima	Professor Ed Básica I (Inf-Fund)	10/11/2017	1
118	Mariana Magnoni Abrão	Professor Ed Básica I (Inf-Fund)	de 14 a 15/11/2017	2
119	Natalia Galiazzo Furlan	Professor Ed Básica I (Inf-Fund)	13/11/17 das 13:00h as 17:30h	½
120	Renata Cristina Dos Santos Silva	Professor Ed Básica I (Inf-Fund)	09/11/17 no periodo da tarde	½
121	Silvia Helena Sati	Professor Ed Básica I (Inf-Fund)	14/11/2017	1
122	Arlete Da Silva Ferrari	Psicólogo-Saúde	13/11/2017	1
123	Aline Policiano Leão	Técnico em Enfermagem	de 13 a 15/11/2017	3
124	Iranice Alexandre Couto	Técnico em Enfermagem	de 06 a 15/11/2017	10
125	Livia Calsoni	Técnico em Enfermagem	de 10/10/2017 até alta médica	S/P
126	Santa Lucia De Almeida	Telefonista	de 12/04/2017 até alta médica	S/P
127	Jessica Ap. Da Silva Monteiro	Zelador	09/11/2017	1
128	Maria Ap. Silvério Da Silva	Zelador	de 08/04/2015 até alta médica	S/P
129	Michelle Ap da C. Siqueira Lima	Zelador	14/11/2017	1
130	Rogéria Maria Peixoto	Zelador	16/11/2017 Meio Período	½
131	Rogéria Maria Peixoto	Zelador	17/11/2017	1

s/p - sem previsão / L.M. - licença maternidade

O inteiro teor desta Portaria estará disponível no site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br - Atos Oficiais, em 05 (cinco) dias úteis subsequentes à data da publicação.

■ ESCOLA ALÉM DA ESCOLA

Escola Conjunto Habitacional Natal Merli promoveu atividades marcantes no mês das crianças

A Escola Estadual Conjunto Habitacional Natal Merli proporcionou, durante o mês de outubro, atividades, passeios e encerramentos de projetos pedagógicos, com a finalidade de enriquecimento dos conhecimentos dentro dos diferentes componentes curriculares.

Os professores dos 5º anos trabalharam o Projeto Caminhos do Verde, oportunizando o estudo de campo e o contato com locais que incluíram conhecimentos sobre a Mata Atlântica, aprofundando saberes dos conteúdos do 1º semestre da sequência didática Caminhos do Verde do Ler e Escrever.

A visita aconteceu no dia 4 de outubro, ao BosqueZoo Fábio Barreto, na cidade de Ribeirão Preto.

Aproveitaram também para conhecer o Museu Casa Portinari, onde estão expostas as obras do artista Candido Portinari, na cidade de Brodowski, finalizando o Projeto desenvolvido pela professora de Arte das séries.

A escola conseguiu realizar a viagem em parceria com o Programa Turismo do Saber da SEET.

Nos dias 6 e 9, os alunos marcaram presença no Buffet Ponto Kids, parceiro que recebeu as crianças com brinquedos, lanches, refrigerantes e muita diversão.

No dia 10, recebemos os jovens da Ordem Demolay, que abrilhantaram a tarde das crianças distribuindo saquinhos de doces e fazendo brincadeiras. Na ocasião também esteve presente a jovem Alinea Cristina Oliveira Zanetti, funcionária do cartório Oficial de Registro de Título e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, que fez uma doação de livros para a biblioteca da Escola, em nome do cartório.

No dia 27, os alunos do 2º e 3º anos viajaram para o Bosque Zoo Fábio Barreto para estudo de campo, que incluiu conhecer animais aquáticos e do Pantanal.

Para encerrar o mês de festas, foi desenvolvido o Projeto Halloween.

Todos os eventos contaram com a colaboração de gestores, professores, funcionários, pais e comunidade, mas os protagonistas da festa foram as



Comemoração do Dia das Crianças no Buffet Ponto Kids.



Encerramento dos Projetos do Ler e Escrever no Bosque Zoo Fábio Barreto, em Ribeirão Preto.



Visita dos jovens da Ordem Demolay.



Comemoração do Halloween com desfile de fantasias.

“crianças”.

A Escola Natal Merli agradece a todos pelo empenho e por acreditarem que o trabalho em

equipe não significa que todos tenham que fazer tudo, mas que cada um tem que ter seu papel nesse todo.

CONVITE

**A PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE POMPÉIA
CONVIDA A TODOS, PARA A SANTA MISSA EM AÇÃO DE GRAÇAS
PELA REFORMA DA CAPELA DE SÃO JOÃO BATISTA,
NO BAIRRO JOÃO DE SOUZA,
NO DIA 26 DE NOVEMBRO ÀS 8h30 DA MANHÃ .**

**DESDE JÁ AGRADECEMOS A TODOS OS NOSSOS PAROQUIANOS,
EMPRESÁRIOS E SUAS FAMÍLIAS, PELA COLABORAÇÃO COM A REFORMA
DA CAPELA DO SÃO JOÃO BATISTA. QUE DEUS ABENÇOE A VOCÊS E
SUAS FAMÍLIAS COM MUITA PROSPERIDADE, PAZ E SAÚDE.**



**PREPARAÇÃO PARA A FESTA DE NOSSA SENHORA
DAS GRAÇAS - TRÍDUO EM LOUVOR A NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS,
DE 24 A 26 DE NOVEMBRO DE 2017, AS 19h00**

**MISSA EM LOUVOR A NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
DIA 27 DE NOVEMBRO, AS 19h30**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, torna público que O PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/17 Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de saco plástico para lixo, destinado a atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de São José do Rio Pardo, fica **suspenso** SINE DIE.

CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2017

N=Número do contrato; Ca= Contratado; CV= Convite; TP= Tomada de preço; CR= Concorrência; CO= Convênio; PR= Pregão; DP= Dispensa; IX=Inexigibilidade; CH = Chamamento; O= Objeto; V=Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 144/17; CA= Air Liquide Brasil Ltda; PR=45/17; O= Contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal de 0,75 m³ a 01 m³, 03 m³ a 04 m³ e 08 m³ a 10 m³, locação de cilindro de 0,75 m³ a 01 m³, 03 m³ a 04 m³ e 08 m³ a 10 m³ e locação de concentrador de oxigênio de 5m – 5L/min, conforme a demanda e com instalação, sendo a entrega imediata de cilindros aos novos pacientes inclusos e suporte técnico quando necessário. P= 12 (doze) meses. V=R\$ 238.545,00 (duzentos e trinta e oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais). DA= 06 de outubro de 2017. Nº 145/17; CA=Gentil Alvaro Venâncio; PR=55/17; O= contratação de pessoa física com experiência em capoeira para desenvolver com a técnica desta modalidade aspectos cognitivo, afetivo, psicomotor, com objetivo de assegurar o Convívio em Grupo, Comunitário e Social de quem pratica, pelo período de 12 (doze) meses para atender os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Vale Redentor e CREAS. P= 12 (doze) meses. V=R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensal. DA=02 de outubro de 2017. Nº 147/17; CA= Associação Comercial Industrial de São José do Rio Pardo – ACI. O=Vale alimentação para os servidores públicos municipais. P= até 30 de novembro de 2017. DA=02 de outubro de 2017. Nº 148/17; CA= Novo Ser Fisioterapia Ltda, P= 03 (três) meses; O= PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRAS PARA ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA E SEUS RESPONSÁVEIS, QUE ACONTECERÁ UMA VEZ POR MÊS, PELO PERÍODO DE 03 MESES. V=R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). DA=02 de outubro de 2017. Nº 149/17; CA= Waldir José da Silva; DP=15/17; O= locação do imóvel localizado na Rua Carlos Botelho – 617 Centro, destinado à instalação e funcionamento da Residência Terapêutica. P=12 (doze) meses; V= R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensal. DA=09 de outubro de 2017. Nº 150/17; IX=13/17; CA= Fernando Silva Picon; O= CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO AMBULATÓRIO E PRONTO SOCORRO MUNICIPAIS. P=06 (seis) meses; V= Plantão Urgência e Emergência no valor de R\$ 87,50 por hora trabalhada, durante o dia de 2ª a 6ª feira, R\$ 105,00 por hora trabalhada durante o dia, de sábados, domingos e feriados, Plantão Clínica Médica (Ambulatório) e Pediatra no valor de R\$ 87,50 por hora trabalhada durante o dia de 2ª a 6ª feira, sábados, domingos e feriados, Plantão Urgência e Emergência, Clínica Médica (Ambulatório) e Pediatra no valor de R\$ 96,25 por hora trabalhada durante a noite de 2ª a 6ª feira e R\$ 122,50 durante a noite sábados, domingos e feriados por hora trabalhada. DA=11 de outubro de 2017. Nº 151/17; IX=24/17; CA= INSTITUTO CRISTOVAM VASCONCELLOS LTDA - ME; O= prestação de serviços de oftalmologia ao Convênio Médico da Prefeitura; P=12 (doze) meses; V= A remuneração pelos serviços prestados obedecerá aos seguintes parâmetros: I – Assistência Médica: por meio do contido na Lei nº 1.471 e de acordo com os decretos nº 4.878 de 22 maio de 2015 e nº 5.163 de 06 de julho de 2016, Tabela da Associação Médica Brasileira – AMB – fixado em CH de R\$ 0,48 para consulta médica ao SASSM. II – Assistência hospitalar: Tabela referenciada anexa ao Decreto 4.878/15, que será corrigida anualmente pelo INPC do IBGE; III – Medicamentos: tabela Brasindice, com preço de fábrica, acrescida de até 20% (vinte por cento); IV – Assistência Laboratorial, Diagnósticos por Imagem, Medicina Nuclear e Exames Neurológicos, exames gerais, visitas hospitalares, procedimentos médicos, Nutricionista, Fonoaudiologia e Acupuntura, tabela AMB - com CH de R\$ 0,30. V – Materiais de consumo: tabela SIMPRO; VI – Materiais de órtese, prótese e materiais especiais (OPME): valor da nota fiscal de compra, que deverá ser apresentada em original ou cópia junto à prestação de contas, acrescido de 10% (dez por cento). DA=17 de outubro de 2017. Nº 152/17; PR=47/17; CA= Dedetizadora Ribeiro e Souza Eireli Me; O= Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas na cidade de São José do Rio Pardo (insetos, aracnídeos e roedores), com fornecimento e aplicação de inseticida por pulverização e polvilhamento em todos os bueiros, desratização e dedetização de todos os pontos mencionados no termo de referência, dedetização de todas as escolas da Prefeitura, Creches, Cemitério, Unidades de Saúde e Prédios Públicos e especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência). P=12 (doze) meses; V= R\$ 14.990,00 (catorze mil novecentos e noventa reais). DA=19 de outubro de 2017. Nº 153/17; CA= Gean Pereira Costa 29766970866; PR=57/17; O= Concessão administrativa de uso de bens municipais, consistindo na concessão onerosa do Lote 09, representado pelo boxe 8, localizado no Terminal Rodoviário “Antônio Pereira Dias”, na Praça Tiradentes s/n, São José do Rio Pardo, sendo a atividade a ser explorada de fabricação de produtos diversos (artesanato com materiais diversos). P=05 (cinco) anos; V= R\$ 338,07 (trezentos e trinta e oito reais e sete centavos) mensal. DA=30 de outubro de 2017. Nº 154/17; CV=04/17; CA= RECAPP – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS LTDA ME; O = contratação de empresa especializada para prestação de serviço de supervisão e acompanhamento junto ao cras vale, cras cassucci e creas, e suporte técnico de questões ligadas à gestão da proteção social básica, com carga horária de 144 horas distribuídas em encontros quinzenais pelo período de 12 meses. V= R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). P=12 (doze) meses. DA=26 de outubro de 2017. Nº 155/17; CA= MDM – Medicina Diagnóstica Maringólo Ltda Me; PR=58/17; O= Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diagnóstico médico sendo a finalidade diagnóstica, conforme demanda, para atender a Secretaria Municipal de Saúde; V= R\$ 83.518,00 (oitenta e três mil quinhentos e dezoito reais). P= 06 (seis) meses. DA=27 de outubro de 2017.

TERMOS ADITIVOS FIRMADOS DURANTE O MÊS DE OUTUBRO DE 2017

TA Nº=Termo Aditivo Número; Ca= Contratado; CO= Convênio; CV= Convite; TP= Tomada de preço; CR= Concorrência Pública; IX= Inexigibilidade; O= Objeto; V=Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura; CO= Convênio. TA= 02/17; CA= Cemedi Centro Médico de Diagnóstico por Imagem Eireli; IX=11/17; O= Fica o contrato original prorrogado por 5 (cinco) meses a partir de 13 de outubro de 2017 e fica acrescido o valor total estimado de R\$ 205.146,80, sendo valor mensal estimado em R\$ 41.029,36 (quarenta e um mil, vinte e nove reais e trinta e seis centavos); DA= 11 de outubro de 2017; TA= 09/17; CR=02/14; CA= Construtora Medéia Ltda EPP; O= Fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ 89.502,16 (oitenta e nove mil quinhentos e dois reais e dezesseis centavos). DA=09 de outubro de 2017; TA=01/17; CA= CPS Mobiliário e Equipamentos Eireli Me; PR=41/17; O= Fica o contrato original prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir de 19 de outubro de 2017. DA=17 de outubro de 2017. TA=01/17; CA= Daiane Cristina de Oliveira – Distribuidora Me; PR=41/17; O= Fica o contrato original prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir de 19 de outubro de 2017. DA=17 de outubro de 2017; TA=01/17; PR=41/17; CA= Elio da Silva Piao Me; O= Fica o contrato original prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir de 19 de outubro de 2017. DA=17 de outubro de 2017; TA=01/17; CA= Sociedade Lar da Infância; IX=17/17; O= Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO, no Termo de Colaboração nº 11/17, o número da conta bancária que passa de “Banco Sicoob-Agrocred – Agência 3125-3 conta corrente nº 1.130.372-7” para “Banco do Brasil – Agência 0066-3 conta corrente nº 15.060-6”. DA=04 de outubro de 2017. TA=01/17; CA=Prime Negócios Ltda Me; PR=41/17; O= Fica o contrato original prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir de 19 de outubro de 2017; DA=17 de outubro de 2017. TA=01/17; CA= Sudeste Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda EPP; PR=41/17; O= Fica o contrato original prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir de 19 de outubro de 2017. DA=17 de outubro de 2017. TA=01/17; CA= Victor Hugo Torquato Me; PR=41/17; O= Fica o contrato original prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir de 19 de outubro de 2017. DA=17 de outubro de 2017. TA=02/17; IX=08/15; CA=Ariane Mapelli Boaro; O=Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 20 de outubro de 2017. DA=20 de outubro de 2017. TA=01/17; IX=06/16; CA=CLÍNICA DE ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA ALVES E VAZ S/C LTDA – ME; O=Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 10 de outubro de 2017. DA=06 de outubro de 2017. TA=05/17; IX=08/12; CA=Fernanda Lúcia dos Santos; O=Fica o contrato original prorrogado por 12

(doze) meses a partir de 17 de outubro de 2017. DA=16 de outubro de 2017. TA=02/17; IX=08/15; CA=CLÍNICA DE FISIOTERAPIA MATEUS MELLO EIRELLI ME; O=Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 01 de novembro de 2017. DA=31 de outubro de 2017. TA=02/17; IX=08/15; CA=MERYLLIN SANDRINI BOCAMINO; O=Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 10 de outubro de 2017. DA=06 de outubro de 2017. TA=01/17; IX=06/16; CA=Natália Fernandes Felisberti; O=Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 26 de outubro de 2017. DA=25 de outubro de 2017.

DISTRATO

CA=ERNANI CRISTOVAM VASCONCELLOS JÚNIOR; IX=08/15; O=Por mútuo consenso, amigavelmente, com base no artigo 79, II da Lei 8.666/93 os CONTRATANTES resolvem rescindir o referido contrato, a partir do dia 21 de outubro de 2017, sem qualquer ônus para as partes, renunciando o CONTRATADO ao direito de pleitear qualquer valor por fornecimentos eventualmente realizados. DA=16 de outubro de 2017. CA=LÍDIA MARIA OLZON BALLERINI; IX=04/14; O=Por mútuo consenso, amigavelmente, com base no artigo 79, II da Lei 8.666/93 os CONTRATANTES resolvem rescindir o referido contrato, a partir do dia 21 de outubro de 2017, sem qualquer ônus para as partes, renunciando o CONTRATADO ao direito de pleitear qualquer valor por fornecimentos eventualmente realizados. DA=20 de outubro de 2017.

REPUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura. Nº 10/17; PR=01/17 CA= Empire Distribuidora e Serviços Eireli Me; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material odontológico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Centro Odontológico. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 33.991,00 (trinta e três mil novecentos e noventa e um reais). DA=03 de fevereiro de 2017. Nº 11/17; PR=01/17 CA= In-Dental Produtos Odontológicos, Médicos e Hospitalares Ltda; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material odontológico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Centro Odontológico. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 72.927,23 (setenta e dois mil novecentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos). DA= 03 de fevereiro de 2017. Nº 12/17; PR=01/17 CA= E.C. dos Santos Comercial Eireli; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material odontológico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Centro Odontológico. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 14.359,58 (catorze mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). DA= 03 de fevereiro de 2017. Nº 13/17; PR=01/17 CA= Paulo César Fleury de Oliveira Eireli; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material odontológico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Centro Odontológico. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 23.344,42 (vinte e três mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). DA= 03 de fevereiro de 2017. Nº 14/17; PR=01/17 CA= Dental Prime – Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Eireli Me; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material odontológico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Centro Odontológico. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 1.891,04 (um mil oitocentos e noventa e um reais e quatro centavos). DA= 03 de fevereiro de 2017. Nº 15/17; PR=71/16 CA= Felipe Mathias de Moraes EPP; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de consumo (cama, mesa e banho) destinados a Secretaria Municipal de Educação – Creches Municipais, Programa Brasil Carinhoso. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 68.628,00 (sessenta e oito mil seiscentos e vinte e oito reais). DA=14 de fevereiro de 2017. Nº 16/17; PR=71/16 CA= Santacotex Indústria Têxtil Ltda; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de consumo (cama, mesa e banho) destinados a Secretaria Municipal de Educação – Creches Municipais, Programa Brasil Carinhoso. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 17.676,00 (dezesseze mil seiscentos e setenta e seis reais). DA=14 de fevereiro de 2017. Nº 17/17; PR=71/16 CA= Gomes Comércio Têxtil Ltda Me; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de consumo (cama, mesa e banho) destinados a Secretaria Municipal de Educação – Creches Municipais, Programa Brasil Carinhoso. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 14.600,00 (catorze mil e seiscentos reais). DA=14 de fevereiro de 2017. Nº 19/17; PR=58/16; CA= Ana Paula Capello Xavier Me; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de construção para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 28.855,00 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais). DA=24 de fevereiro de 2017. Nº 20/17; PR=58/16; CA= Aline Nicácio Me; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de construção para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 22.280,00 (vinte e dois mil duzentos e oitenta reais). DA=24 de fevereiro de 2017. Nº 21/17; CA= A. P. Dalbon de Souza Roque Eireli Me; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de construção para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 35.487,50 (trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). DA=24 de fevereiro de 2017. Nº 22/17; CA= Flex Comércio e Representação Ltda; PR=58/16; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de construção para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 3.705,00 (três mil setecentos e cinco reais). DA=24 de fevereiro de 2017.

SAERP

SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO PARDO

A SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo Torna Público:

REPUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura. Nº 02/17; PR=04/17 CA= Del Ciampo Eletro Mecânica Ltda Me; O= sistema de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças para manutenção eletro mecânicas de nossos equipamentos: Bombas Centrífugas; de Recalque de Água Tratada; de Recalque de Efluentes Domésticos e Industriais, localizadas nas Estações Elevatórias de Esgotos, Estações de Efluentes e Booster de Recalque de Água Tratada, conforme as necessidades da SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo e especificações no Termo de Referência. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 164.188,00 (cento e sessenta e quatro mil cento e oitenta e oito reais). DA=05 de maio de 2017. Nº 07/17; PR=08/17 CA= Luis H. Dias de Souza – São José do Rio Pardo - Me; O= Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de horas máquinas para serviços de terraplenagem para abertura de valas para a manutenção em tubulações de água e esgoto, feito de novas redes de distribuição de água, redes de água bruta, remoção de terra, desatero e aterro, com utilização de equipamento tipo mini retroescavadeira com mesa deslizante para a direita e para a esquerda, com motorista e combustível, sendo estimada até 100 horas mês, para atender as necessidades da SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo, conforme detalhado no Termo de Referência (anexo I). P= 12 (doze) meses; V=R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais). DA=17 de agosto de 2017

Repubilicado por incorreções neste mesmo veiculo no dia 11 de novembro de 2017

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura. Nº 18/17; CA= Hidrosaneamento Ltda EPP; PR=12/17; O= sistema de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material hidráulico em PVC, destinados à manutenções em redes de distribuição de água, e outros, para atender as necessidades da SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 17.662,40 (dezesseze mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos); DA= 09 de novembro de 2017; Nº 20/17; CA= JE Materiais p/ Saneamento e Construção Eireli - EPP; PR= 12/17; O = sistema de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material hidráulico em PVC, destinados à manutenções em redes de distribuição de água, e outros, para atender as necessidades da SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo, conforme especificações técnicas contidas no termo de

referência (Anexo I); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 47.460,50 (quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos); DA= 09 de novembro de 2017.

Marcelo Donizeti Primini, Superintendente da SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo, torna público que se acha aberta **TOMADA DE PREÇO nº 03/17**, com encerramento dia 07/12/17, às 09:00 horas, junto ao setor de Licitações, situada à Praça dos Três Poderes, 1 - centro, mesma localidade, para Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para execução de um decantador na Estação de Tratamento de Água do Bairro João de Souza, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro. O licitante interessado em participar deste certame deverá vistoriar, através de engenheiro civil, com o acompanhamento de servidor da SAERP, o local onde serão executados os serviços, durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e aquela prevista para a abertura dos envelopes documentação, mediante prévio agendamento de horário através do telefone: (19) 3682 - 9374. Mais informações pelo telefone (0xx19) 3682-7831 na Secretaria de Gestão Pública da Prefeitura – Setor de Licitações e Contratos, sito à Praça dos Três Poderes nº 01, das 08:00 às 17:00 horas, o edital estará disponível pelo site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação convoca os professores efetivos de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ciclo I e II da Rede, para comparecerem em suas respectivas Unidades Escolares (sede) para atribuição de período, referente ao ano letivo de 2018.

Dias: 28/11/17 – Professores de Educação Infantil;
29/11/17 – Professores de Ensino Fundamental Ciclo I;
30/11/17 – Professores de Ensino Fundamental Ciclo II.

Horário: 18h00.

É responsabilidade de cada Unidade de Ensino enviar a esta Secretaria, até dia 06/12/2017, o resultado desta atribuição contendo período, nome do professor, professores adidos quando houver, e a relação de salas livres para remoção e substituição pelo Artigo 30. São José do Rio Pardo, 17 de novembro de 2017. Iury Feres Abrão, Secretário Municipal da Educação Interino.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal

A Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os conselheiros titulares e suplentes; para reunião ordinária da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, que será realizada no próximo dia 22/11/2017, às 08h30min, nas dependências da Secretaria Municipal da Educação, localizada à Avenida dos Lírios, n.º 400, Centro, nesta cidade. São José do Rio Pardo, 14 de novembro de 2017. Nádia de Fátima Zonaro Joaquim -Membro da Comissão - Representante da Administração da Secretaria Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 14.459, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017. Designa o servidor LUIZ VIGORITO JUNIOR, Auxiliar de Apoio Operacional, nível II, para exercer as funções junto ao DETRAN de São José do Rio Pardo. Efeitos retroativos a 09 de outubro de 2017.

PORTARIA Nº 14.460, DE 14 NOVEMBRO DE 2017. Designa os Srs. ELIAS BATISTA GALDINO, contador da Prefeitura, C.R.C.MG nº 105.745/O-7 e AUREO VIANA JÚNIOR, engenheiro, CREA 506.131.75, devidamente habilitado da Prefeitura, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo e a Casa Civil do Estado de São Paulo.

PORTARIA Nº 14.461, DE 14 NOVEMBRO DE 2017. Designa os Srs. ELIAS BATISTA GALDINO, contador da Prefeitura, C.R.C.MG nº 105.745/O-7 e AUREO VIANA JÚNIOR, engenheiro, CREA 506.131.75, devidamente habilitado da Prefeitura, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo e a Casa Civil do Estado de São Paulo.

PORTARIA Nº 14.462, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017. Revoga a Portaria nº 14.423, de 19 de novembro de 2017 e a Portaria nº 14.446, de 31 de outubro de 2017, que dispõem sobre a constituição de Equipe para análise das solicitações de compras e alteração respectivamente.

PORTARIA Nº 14.463, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017. Regulamenta o procedimento para Concessão do Benefício de Auxílio Doença ao servidor que ficar incapacitado para o trabalho por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, deverá o mesmo submeter-se aos seguintes procedimentos: a – apresentar no dia da pericia médica designada, atestado médico com as seguintes especificações, nos termos do artigo 3º, da Resolução CFM nº 1.851, de 14 de agosto de 2008: I – o diagnóstico; II – os resultados dos exames complementares; III – a conduta terapêutica; IV – o prognóstico; V – as consequências à saúde do paciente; VI - o provável tempo de repouso estimado necessário para a sua recuperação, que complementará o parecer fundamentado do médico perito, a quem cabe legalmente a decisão quanto ao benefício; VII - registrar os dados de maneira legível; VIII – identificar-se como emissor, mediante assinatura e carimbo ou número de registro no Conselho Regional de Medicina; IX - cópia do prontuário médico. b – sob pena de indeferimento / suspensão do benefício, quando determinado pelo médico Perito, apresentar dados dos exames e tratamentos realizados, sendo essas informações extraídas do prontuário do médico assistente, podendo inclusive pedir cópia do próprio prontuário médico. Art. 2º - O auxílio doença somente será concedido após exame médico pericial, ficando o servidor obrigado sob pena de suspensão do benefício submeter-se à tratamentos, processos de readaptação profissional e demais procedimentos prescritos pelo médico perito, nos termos do Art. 4º, da Lei Municipal nº 4.968, de 01 de novembro de 2017.

PORTARIA Nº 14.464, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017. Exonera, a pedido, a servidora ANGELA MARIA ZULLI ZANARDO, do cargo de ZELADOR, nível II, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo. Efeitos retroativos a 01 de novembro de 2017.

O inteiro teor das Portarias acima estará disponível no site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br – Atos Oficiais, em 05 (cinco) dias úteis subsequentes à data da publicação

LEI Nº 4.976, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município para aquisição de merenda escolar, combustível para a Secretaria Municipal de Saúde entre outros. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 114.223,08 (cento e quatorze mil, duzentos e vinte e três reais e oito centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.04	Secretaria de Assistência	
02.04.04	Fundo Mun. de Assist. Social-Convênios/Transferências	
08.243.0042.2.179	CCCA-Cassuci	
127-3.3.90.30.00	Material de Consumo	11.825,00
Fonte 02.00000000	Transferência e Convênios Estaduais - Vinc.	
C.Aplic.02.500.0021	Proteção Social Básica	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.01	Depar. de Apoio Escolar - Convênios e ou Transferências	
12.365.0210.2.092	Merenda Escolar Pré Escola	
162-3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.384,80
Fonte 01.00000000	Tesouro	
C.Aplic.01.100.0056	Merenda Escolar Pré Escola	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0103.2.083	Manutenção do Transporte de Pacientes	
289-3.3.90.30.00	Material de Consumo	101.013,28
Fonte 01.00000000	Tesouro	
C.Aplic.01.310.0000	Saúde Geral	
Total		114.223,28

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.04	Secretaria de Assistência	
02.04.04	Fundo Mun. de Assist. Social-Convênios/Transferências	
08.243.0042.2.179	CCCA-Cassuci	
136-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	5.675,00
146-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	6.150,00
Fonte 02.0000000	Transferência e Convênios Estaduais - Vinc.	
C.Aplic.02.500.0021	Proteção Social Básica	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.365.0040.2.182	Manutenção do Ensino Infantil	
222-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1.384,80
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.210.0000	Ensino Infantil	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.122.1518.2.025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
295-3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica	101.013,28
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.310.0000	Saúde Geral	
Total		114.223,08

Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 4.174, de 06 de dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 4.794, de 30 de dezembro de 2016 (LOA). Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 17 de novembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito.

LEI Nº 4.977, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para o Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde-PQAVS do Governo Federal. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 15.337,42 (quinze mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal da Saúde – Transf. de Convênios	
10.304.0325.2.057	Bloco de Vigilância em Saúde	
346-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídico	15.337,42
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.300.0003	Bloco de Vigilância em Saúde	
Total		15.337,42

Parágrafo único - Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 15.337,42 (quinze mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos), por excesso de arrecadação vinculado a receita do "Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde-PQAVS" nos termos do art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 4.174, de 06 de dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 4.794, de 30 de dezembro de 2016 (LOA). Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 17 de novembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito.

LEI Nº 4.978, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para o Bloco de Assistência Farmacêutica. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 12.991,85 (doze mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal da Saúde – Transf. de Convênios	
10.303.0225.2.058	Bloco de Assistência Farmacêutica	
329-3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.991,85
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.300.0004	Bloco de Assistência Farmacêutica	
Total		12.991,85

Parágrafo único - Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 12.991,85 (doze mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), por excesso de arrecadação vinculado ao Bloco de Assistência Farmacêutica, nos termos do art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 4.174, de 06 de dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 4.794, de 30 de dezembro de 2016 (LOA). Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 17 de novembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito.

LEI Nº 4.979, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para o Bloco de Média e Alta Complexidade - Cirurgias Eletivas- FAEC. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 11.030,10 (onze mil, trinta reais e dez centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal da Saúde – Transf. de Convênios	
10.302.0125.2.056	Bloco de Atenção Média Alta Complex Amb e Hospitalar	
316-3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídico	11.030,10
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.300.0002	Bloco de Média Alta Complex Amb e Hospitalar	
Total		11.030,10

Parágrafo único - Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 11.030,10 (onze mil, trinta reais e dez centavos), por excesso de arrecadação vinculado ao Bloco de Média e Alta Complexidade-Cirurgias Eletivas, nos termos do art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 4.174, de 06 de dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 4.794, de 30 de dezembro de 2016 (LOA). Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 17 de novembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito.

LEI Nº 4.980, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017. Autoriza o Município de São José do Rio Pardo a contratar com a Desenvolve SP-Agência de Fomento do Estado de São Paulo, Operações de Crédito com Outorga de Garantia e dá Outras Providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de São José do Rio Pardo autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados à aquisição de veículos para a frota municipal no âmbito da Linha Frota Nova Municípios, cujas condições encontram-se previstas no art. 2º dessa lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000. Art. 2º - As operações de crédito de que trata o art. 1º desta lei subordinar-se-ão as seguintes condições gerais: a - a taxa de juros do financiamento é a de 9,5 % ao ano, calculada pro rata die, acrescida de atualização monetária do IPCA, ou aquele que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, pagáveis inclusive durante o prazo de carência, a Desenvolve SP-Agência de Fomento do Estado de São Paulo. b - o prazo total de financiamento será de até 72 (setenta e dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato de financiamento, sendo de até 6 (seis) meses o prazo

de carência com juros pagos trimestralmente. c - a participação do Município, a título de contrapartida, só será requerida caso o valor do objeto do financiamento ultrapasse o limite do valor a ser contratado neste financiamento. § 1º - A taxa de juros prevista no item "a" deste artigo será reduzida a 0% (zero por cento) ao ano, calculada pro rata die, desde que adimplente o Município, acrescida de atualização monetária pela variação mensal do IPCA e calculada pro rata die, ou aquele que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, devidos inclusive durante o prazo de carência do financiamento. Art. 3º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de reserva de meio de pagamento, das receitas de transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS (art. 158, inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida. Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização. Art. 4º - O chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP- Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretiráveis para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do art. 3º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º. Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas. Art. 5º - Fica o Município autorizado a: a - participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente lei. b - aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP- Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referente às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento. c - aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos. Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro. Art. 7º - Fica o chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas. Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 17 de novembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito Municipal.

LEI Nº 4.981, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para atender despesas com diárias dos motoristas, despesas com passagens da Casa de Passagem e readequação de saldos orçamentários do Departamento de Trânsito, entre outros. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 27.602,62 (vinte e sete mil, seiscentos e dois reais e sessenta e dois centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.04	Secretaria da Assistência e Inclusão Social	
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.1512.2.153	Casa de Passagem	
112-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	300,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.510.0000	Assistência Social - Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.122.1518.2.083	Manutenção do Transporte de Pacientes	
285-3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	13.814,79
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.310.0000	Saúde-Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.09	Secretaria de Segurança e Trânsito	
02.09.01	Departamento de Trânsito	
06.181.0021.2.036	Manutenção do Departamento de Trânsito	
425-3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.498,08
Fonte 03.0000000	Recursos Próprios de Fundos Especiais - Vinc.	
C.Aplic.03.400.0001	Multas de Trânsito	

LEI Nº 4.982, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para o Bloco de Assistência Farmacêutica. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 12.991,85 (doze mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.04	Secretaria da Assistência e Inclusão Social	
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.1512.2.153	Casa de Passagem	
108-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	300,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.510.0000	Assistência Social - Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0052.2.055	Bloco de Atenção Básica	
287-3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.800,00
10.301.0433.2.084	Manutenção do Pronto Socorro	
280-3.3.50.39.00	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica	6.101,45
10.301.1516.2.156	Programa Mais Médico	
304-3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a P. Fisicas	2.913,34
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.310.0000	Saúde-Geral	

LEI Nº 4.983, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para reforma da quadra poliesportiva do Botafogo. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
27.812.1555.1.195	Reforma da Quadra Poliesportiva do Botafogo	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	150.000,00
Fonte 02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	
C.Aplic.02.100.0066	Reforma da Quadra Poliesportiva do Botafogo	
Total		150.000,00

Parágrafo único - Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por excesso de arrecadação, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei nº 4.174, de 06 de dezembro de 2013, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, e Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para reforma da quadra poliesportiva do Botafogo. Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei. Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 17 de novembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito.

LEI Nº 4.986, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para reforma da quadra poliesportiva do bairro Carlos Cassuci. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 50.000,00 (cincoenta mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

restituição de saldo de convênio de construção da creche-escola no bairro Maria Boaro. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.01	Departamento Administrativo	
28.846.0003.0.029	Restituição de Convênio	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	87.000,00
Fonte 02.0000.000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	
C.Aplic.02.200.0009	Creche Maria Helena Dessimone	
Total		87.000,00

§ 1º - Serão utilizados como parte dos recursos o valor de R\$ 80.802,94 (oitenta mil, oitocentos e dois reais e noventa e quatro centavos), por superávit financeiro, percebido no Balanço Financeiro de 2016, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64. § 2º - Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$ 6.197,06 (seis mil, cento e noventa e sete reais e seis centavos), por excesso de arrecadação, vinculados à receita de rendimentos da aplicação financeira na conta do convênio de construção de creche escola no bairro Maria Boaro, nos termos do art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei nº 4.174, de 06 de dezembro de 2013, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, e Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para restituição de saldo de convênio de construção de creche escola no bairro Maria Boaro. Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei. Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 17 de novembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito.

LEI Nº 4.983, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para restituição de saldo de convênio de construção da creche-escola no bairro Dionísio Guedes Barreto. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.01	Departamento Administrativo	
28.846.0003.0.029	Restituição de Convênio	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	98.000,00
Fonte 02.0000.000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	
C.Aplic.02.200.0010	Construção Creche Dionísio Guedes Barreto	
Total		98.000,00

§ 1º - Serão utilizados como parte dos recursos o valor de R\$ 92.285,34 (noventa e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), por superávit financeiro, percebido no Balanço Financeiro de 2016, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64. § 2º - Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$ 5.714,66 (cinco mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos), por excesso de arrecadação, vinculados à receita de rendimentos da aplicação financeira na conta do convênio de construção de creche-escola no bairro Dionísio Guedes Barreto, nos termos do art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei nº 4.174, de 06 de dezembro de 2013, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, e Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para restituição de saldo de convênio de construção de creche escola no bairro Dionísio Guedes Barreto. Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei. Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 17 de novembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito.

LEI Nº 4.984, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017. Dispõe sobre a prorrogação do Programa de Recuperação de Crédito e Remissão de Encargos – RECREDE/FEUC e alteração do artigo 1º da Lei 4.350/2014. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: Art. 1º - Fica prorrogada a vigência da Lei n.º 4.350, de 18 de julho de 2014 que instituiu o Programa de Recuperação de Crédito e Remissão de Encargos no âmbito da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de São José do Rio Pardo – RECREDE/FEUC a partir de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018. Art. 2º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal n.º 4.350, de 18 de julho de 2014, que passa a vigor com a seguinte redação: "Fica instituído o Programa de Recuperação de Crédito em Dívida Ativa, destinado a promover a regularização de créditos da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de São José do Rio Pardo – RECREDE/FEUC, constituídos ou não em Dívida Ativa, ajustados ou não, com exigibilidades suspensas ou não, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2017." Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2018. São José do Rio Pardo, 17 de novembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito.

LEI Nº 4.985, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para reforma da quadra poliesportiva do Botafogo. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
27.812.1555.1.195	Reforma da Quadra Poliesportiva do Botafogo	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	150.000,00
Fonte 02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	
C.Aplic.02.100.0066	Reforma da Quadra Poliesportiva do Botafogo	
Total		150.000,00

Parágrafo único - Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por excesso de arrecadação, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei nº 4.174, de 06 de dezembro de 2013, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, e Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para reforma da quadra poliesportiva do Botafogo. Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei. Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 17 de novembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito.

LEI Nº 4.986, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para reforma da quadra poliesportiva do bairro Carlos Cassuci. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 50.000,00 (cincoenta mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as cod

ATOS OFICIAIS

19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Depart. de Obras e Engenharia	
27.812.1557.1.197	Reforma da Quadra Poliesportiva no B. Carlos Cassucci	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	50.000,00
Fonte 02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	
C.Aplic.02.100.0068	Reforma da Quadra Poliesportiva no B. Carlos Cassucci	
Total		50.000,00

Parágrafo único - Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 50.000,00 (cincoenta mil reais), por excesso de arrecadação, vinculado ao convênio para reforma da quadra poliesportiva do bairro Carlos Cassuci, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei nº 4.174, de 06 de dezembro de 2013, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, e Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para reforma da quadra poliesportiva do Carlos Cassuci. Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei. Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 17 de novembro de 2017. Emani Christovam Vasconcellos, Prefeito.

LEI Nº 4.987, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para a Merenda Escolar. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 211.708,10 (duzentos e onze mil, setecentos e oito reais e dez centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.01	Depart. de Apoio Escolar - Convênios e ou Transferências	
12.361.0010.2.063	Merenda Escolar Ensino Fundamental	
160-3.3.90.30.00	Material de Consumo	122.708,00
12.362.0110.2.093	Merenda Escolar Ensino Médio	
164-3.3.90.30.00	Material de Consumo	82.000,00
12.366.0310.2.094	Merenda Escolar EJA	
166-3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.000,00
Fonte 02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	
C.Aplic.02.200.0003	Merenda Escolar - Rec. Estadual	
Total		211.708,00

Parágrafo único - Os recursos para suportar essas despesas ocorrerão por excesso de arrecadação, nos termos do art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte forma: I - R\$ 206.708,00 (duzentos e seis mil, setecentos e oito reais) vinculados à receita do convênio da Merenda Escolar Estadual; II - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) vinculados à receita dos rendimentos de aplicação financeira do convênio da Merenda Escolar Estadual. Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 4.174, de 06 de dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 4.794, de 30 de dezembro de 2016 (LOA). Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 17 de novembro de 2017. Emani Christovam Vasconcellos, Prefeito.

LEI Nº 4.988, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017. Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas concessionárias do serviço público de transporte coletivo urbano a realizar desembarque de mulheres, idosos e deficientes físicos, após as 21:00, fora dos locais de parada preestabelecidos. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: Art. 1º - Ficam as empresas concessionárias do serviço público de transporte coletivo urbano do Município de São José do Rio Pardo obrigadas a realizar desembarque de mulheres, crianças, adolescentes, idosos e deficientes físicos fora dos locais de parada preestabelecidos, entre as 21 horas e as 06 horas do dia seguinte. Art. 2º - O desembarque, mencionado no artigo anterior, deverá ocorrer no itinerário original da linha, obedecendo aos preceitos da correta condução do veículo e as normas de trânsito vigentes, no período compreendido entre as 21 horas e as 06 horas do dia seguinte, onde haja condições de segurança na parada do veículo de transporte coletivo na via. Art. 3º - Deverá ser divulgado em local visível, no interior dos ônibus, a regra de desembarque prevista nesta lei. Art. 4º - Caso haja necessidade, o Poder Executivo expedirá norma para complementar esta lei. Art. 5º - As empresas concessionárias do serviço público de transporte coletivo urbano terão 30 dias para se adaptar à lei. Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 17 de novembro de 2017. Emani Christovam Vasconcellos, Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 5.499, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais). O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 4.794 de 30 de dezembro de 2016, no seu artigo 5º; DECRETA: Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.01	Departamento Administrativo	
04.122.1203.0.021	Indenização e Restituições	
39-3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	

02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.04	FUNDEB	
12.365.0309.2.024	Operação e Manutenção de Pré Escola	
261-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	700,00
Fonte 02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	
C.Aplic.02.262.0000	FUNDEB - Outros	
02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.122.1518.2.025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
276-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	27.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.310.0000	Saúde-Geral	
Total da Suplementação		28.700,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes recursos orçamentários: A anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4320/64.

02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.02	Departamento de Finanças	
04.122.1303.2.009	Manutenção do Departamento de Finanças	
45-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	1.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.04	FUNDEB	
12.365.0309.2.070	Manutenção de Creches	
263-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	700,00
Fonte 02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	
C.Aplic.02.261.0000	FUNDEB - Magistério	
02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.122.1518.2.025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
268-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	27.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.310.0000	Saúde-Geral	
Total de Recursos		28.700,00

Total de Recursos 28.700,00
Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 4.713, de 26 de agosto de 2016 e da Lei do Plano Plurianual nº 4.174 de 06 de dezembro de 2013, quadriênio 2014/2017. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 06 de novembro de 2017. Emani Christovam Vasconcellos, Prefeito. Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan, Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 5.505, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cincoenta mil reais). O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 4.794 de 30 de dezembro de 2016, no seu artigo 5º; DECRETA: Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cincoenta mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

08	Superintendência Autônoma de Água e Esgoto	
08.01	Superintendência de Água e Esgoto	
08.01.01	Departamento de Administração e Finanças	
17.512.0003.2.168	Manutenção da Administração	
015-4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	50.000,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
Total da Suplementação		50.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes recursos orçamentários: A anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4320/64.

08	Superintendência Autônoma de Água e Esgoto	
08.01	Superintendência de Água e Esgoto	
08.01.01	Departamento de Administração e Finanças	
17.512.0003.2.168	Manutenção da Administração	
009-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	50.000,00
Fonte04.0000000	Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	

Total de Recursos 50.000,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 4.713, de 26 de agosto de 2016 e da Lei do Plano Plurianual nº 4.174 de 06 de dezembro de 2013, quadriênio 2014/2017. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 16 de novembro de 2017. Emani Christovam Vasconcellos, Prefeito. Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan, Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 5.506, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 4.976/2017. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 114.223,08 (cento e quatorze mil, duzentos e vinte e três reais e oito centavos), nos termos da Lei Municipal nº 4.976 de 17 de novembro de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

02.04.04.08.243.0042.2.179.127-3.3.90.30.00.02.500.0021	11.825,00
02.05.01.12.365.0210.2.092.162-3.3.90.30.00.01.100.0056	1.384,80
02.06.01.10.301.0103.2.083.289-3.3.90.30.00.01.310.0000	101.013,28
Total	114.223,08

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo artigo 1º deste decreto será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02.04.04.08.243.0042.2.179.136-3.3.90.36.00.02.500.0021	5.675,00
02.04.04.08.243.0042.2.179.146-3.3.90.39.00.02.500.0021	6.150,00
02.05.02.12.365.0040.2.182.222-3.3.90.39.00.01.210.0000	1.384,80
02.06.01.10.122.1518.2.025.295-3.3.90.39.00.01.310.0000	101.013,28
Total	114.223,08

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 4.174 de 06 de dezembro de 2013, quadriênio 2014/2017, 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 4.794 de 30 de dezembro de 2016, (Lei Orçamentária Anual LOA). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 17 de novembro de 2017. Emani Christovam Vasconcellos, Prefeito. Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan, Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 5.507, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 4.977/2017. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 15.337,42 (quinze mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos), nos termos da Lei Municipal nº 4.977 de 17 de novembro de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

02.06.02.10.304.0325.2.057.346-3.3.90.39.00.05.300.0003	15.337,42
Total	15.337,42

Parágrafo único - Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 15.337,42 (quinze mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos), por excesso de arrecadação vinculado a receita do "Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde-PQAVS" nos termos do art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 4.174 de 06 de dezembro de 2013, quadriênio 2014/2017, 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 4.794 de 30 de dezembro de 2016, (Lei Orçamentária Anual LOA). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 17 de novembro de 2017. Emani Christovam Vasconcellos, Prefeito. Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan, Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 5.508, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 4.978/2017. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 12.991,85 (doze mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), nos termos da Lei Municipal nº 4.978 de 17 de novembro de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

02.06.02.10.303.0225.2.058.329-3.3.90.30.00.05.300.0004	12.991,85
Total	12.991,85

Parágrafo único - Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 12.991,85 (doze mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), por excesso de arrecadação vinculado ao Bloco de Assistência Farmacêutica, nos termos do art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 4.174 de 06 de dezembro de 2013, quadriênio 2014/2017, 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 4.794 de 30 de dezembro de 2016, (Lei Orçamentária Anual LOA). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 17 de novembro de 2017. Emani Christovam Vasconcellos, Prefeito. Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan, Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 5.509, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 4.979/2017. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 11.030,10 (onze mil, trinta reais e dez centavos), nos termos da Lei Municipal nº 4.979 de 17 de novembro de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

02.06.02.10.302.0125.2.056.316-3.3.50.39.00.05.300.0002	11.030,10
Total	11.030,10

Parágrafo único - Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 11.030,10 (onze mil, trinta reais e dez centavos), por excesso de arrecadação vinculado ao Bloco de Média e Alta Complexidade-Cirurgias Eletivas, nos termos do art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade

Orçamentárias - LDO) e Lei nº 4.794 de 30 de dezembro de 2016, (Lei Orçamentária Anual LOA). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 17 de novembro de 2017. Emani Christovam Vasconcellos, Prefeito. Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan, Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 5.510, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 4.981/2017. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 27.602,62 (vinte e sete mil, seiscentos e dois reais e sessenta e dois centavos), nos termos da Lei Municipal nº 4.981 de 17 de novembro de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

02.04.01.08.244.1512.2.153.112-3.3.90.39.00.01.510.0000	300,00
02.06.01.10.122.1518.2.083.285-3.3.90.14.00.01.310.0000	13.814,79
02.09.01.06.181.0021.2.036.425-3.3.90.30.00.03.400.0001	7.498,08
02.09.01.06.181.0021.2.036.426-3.3.90.30.00.03.400.0002	3.589,75
02.09.03.06.181.0022.2.037.446-3.3.90.39.00.03.100.0004	2.000,00
Total	27.202,62

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo artigo 1º deste decreto será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02.04.01.08.244.1512.2.153.108-3.3.90.36.00.01.510.0000	300,00
02.06.01.10.301.0052.2.055.287-3.3.90.30.00.01.310.0000	4.800,00
02.06.01.10.301.0433.2.084.280-3.3.50.39.00.01.310.0000	6.101,45
02.06.01.10.301.1516.2.156.304-3.3.90.48.00.01.310.0000	2.913,34
02.09.01.06.181.0021.2.036.430-3.3.90.39.00.03.400.0001	7.498,08
02.09.01.06.181.0021.2.036.431-3.3.90.39.00.03.400.0002	3.589,75
02.09.03.06.181.0022.2.037.445-3.3.90.36.00.03.100.0004	2.000,00
Total	27.202,62

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 4.174 de 06 de dezembro de 2013, quadriênio 2014/2017, 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 4.794 de 30 de dezembro de 2016, (Lei Orçamentária Anual LOA). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 17 de novembro de 2017. Emani Christovam Vasconcellos, Prefeito. Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan, Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 5.511, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 4.982/2017. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 4.982 de 17 de novembro de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

02.03.01.28.846.0003.0.029.3.3.90.93.00.02.200.0009	87.000,00
Total	87.000,00

§ 1º - Serão utilizados como parte dos recursos o valor de R\$ 80.802,94 (oitenta mil, oitocentos e dois reais e noventa e quatro centavos), por superávit financeiro, percebido no Balanço Financeiro de 2016, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64. § 2º - Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$ 6.197,06 (seis mil, cento e noventa e sete reais e seis centavos), por excesso de arrecadação, vinculados à receita de rendimentos da aplicação financeira na conta do convênio de construção de creche escola no bairro Maria Boaro, nos termos do art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 4.174 de 06 de dezembro de 2013, quadriênio 2014/2017, 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 4.794 de 30 de dezembro de 2016, (Lei Orçamentária Anual LOA). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 17 de novembro de 2017. Emani Christovam Vasconcellos, Prefeito. Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan, Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 5.512, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 4.983/2017. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 4.983 de 17 de novembro de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

02.03.01.28.846.0003.0.029.3.3.90.93.00.02.200.0010	98.000,00
Total	98.000,00

§ 1º - Serão utilizados como parte dos recursos o valor de R\$ 92.285,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Christovam Vasconcellos, Prefeito. Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan, Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 5.515, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 4.987/2017. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 211.708,10 (duzentos e onze mil, setecentos e oito reais e dez centavos), nos termos da Lei Municipal nº 4.987 de 17 de novembro de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

02.05.01.12.361.0010.2.063.160-3.3.90.30.00.02.200.0003	122.708,00
02.05.01.12.362.0110.2.093.164-3.3.90.30.00.02.200.0003	82.000,00
02.05.01.12.366.0310.2.094.166-3.3.90.30.00.02.200.0003	7.000,00
Total	211.708,00

Parágrafo único - Os recursos para suportar essas despesas ocorrerão por excesso de arrecadação, nos termos do art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte forma: I - R\$ 206.708,00 (duzentos e seis mil, setecentos e oito reais) vinculados à receita do convênio da Merenda Escolar Estadual; II - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) vinculados à receita dos rendimentos de aplicação financeira do convênio da Merenda Escolar Estadual. Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 4.174 de 06 de dezembro de 2013, quadriênio 2014/2017, 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 4.794 de 30 de dezembro de 2016, (Lei Orçamentária Anual LOA). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 17 de novembro de 2017. Emani Christovam Vasconcellos, Prefeito. Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan, Secretário Municipal de Gestão Pública.

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU Lei Municipal nº 3.335 de 30 de abril de 2009

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições legais CONVOCA todos os conselheiros titulares e suplentes para a reunião ordinária do Conselho a ser realizada no dia 21 de novembro de 2017, às 9:00 horas, na Câmara Municipal, localizada na Praça dos Três Poderes nº 02, nesta cidade, a fim de deliberar sobre assuntos pertinentes a este Conselho e em especial ao Distrito Industrial. São José do Rio Pardo, 17 de novembro de 2017. Samuel Folchetti - Presidente do CMDU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº. 950,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Itobi e dá outras providências.

ANTÔNIO ELIAS FILHO, Prefeito do Município de Itobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - Nomear nos termos da legislação vigente e de conformidade com indicação os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Itobi – CAE que a partir desta data será assim constituído:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Paulo Roberto Molina Basaglia
RG. nº 41.868.866-7
CPF nº 337.851.388-81
Suplente: Rosana Aparecida Antonialli Ushiro
RG. nº 34.934.211-8
CPF nº 315.716.188-13

II – REPRESENTANTES DE PROFESSORES

Titular: Neusa Maria Giaccon Serafim
RG. nº 9.533.874
CPF nº 965.543.638-15
Suplente: Ana Rosa Spinoza Iwakura
RG. nº 30.486.155-8
CPF nº 301.096.608-98

Titular: Nilcéia de Fátima Sabino da Silva
RG. nº 29.801.990-5
CPF nº 168.338.698-12
Suplente: Renata Elaine Pioltine Carvalho Caldeirão
Rg. nº 24.299.515-9
CPF nº 172.828.978-59

III – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Titular: Gisele Alves Pereira Tonetti
RG. nº 41.868.940-4
CPF nº 392.524.558-84
Suplente: Lucimara Cristina Alves
RG. nº 41.869.079-0
CPF nº 350.514.878-14

Titular: Daniel de Oliveira
RG. nº 27.828.781-5
CPF nº 210.377.318-75
Suplente: Natália Elisa Martins Ribeiro
RG. nº 40.666.928-4
CPF nº 356.978.778-89

IV – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Benedito Carlos de Araujo
RG. nº 18.743.325
CPF nº 086.163.348-23
Suplente: Eliana Bertoneceli Demarqui
RG. nº 28.688.762-9
CPF nº 303.093.788-77

Titular: Fábio da Silva Gomes
RG. nº 45.478.086-2
CPF nº 329.045.628-50
Suplente: Márcio Adriano Gizzi Demarqui
RG. nº 30.997.799-x
CPF nº 280.254.268-07

Art. 2º - Ficaram eleitos para Presidente e Vice-Presidente respectivamente, as Sras. **NEUSA MARIA GIACCON SERAFIM**, e **GISELE ALVES PEREIRA TONETTI**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

ITOBI (SP), 27 de Outubro de 2017.

ANTÔNIO ELIAS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro competente e na mesma data publicado na Secretaria desta Prefeitura.

PAULO ROBERTO MOLINA BASAGLIA
RESP. SECRETARIA

■ EMISSÃO

Prefeitura fará mudança no sistema de Nota Fiscal

A partir do dia 5 de dezembro, terça-feira, entrará em operação um novo sistema para emissão de nota fiscal eletrônica no município.

De acordo com o Departamento de Rendas e Fiscalização, devido a mudança, nos dias 1º, 2, 3 e 4 de dezembro a emissão de notas fiscais estará suspensa, para adequação e migração de dados ao novo sistema.

Também em função da troca de sistema, na próxima quarta-feira, dia 22 de novembro, às 14h00, nas dependências da Câmara Municipal, será oferecido treinamento para que empresários e contadores se informem sobre as alterações que estão sendo realizadas.

De acordo com a Prefeitura, contadores e empresários estão convidados a participar. Basta comparecer ao local, no dia e horário do treinamento. Outras informações pelo telefone 3682 7811.

ORAÇÃO AO DIVINO ESPÍRITO SANTO

Espírito Santo, Vós que me esclarece tudo, que ilumina todos os caminhos. para que eu atinja o meu ideal, você que me dá o dom Divino de perdoar e esquecer o mal da minha vida, que está comigo, eu quero neste curto diálogo, confirmar mais uma vez que eu nunca quero me separar de você. Por maior que seja a ilusão material, não será o mínimo da vontade que sinto de um dia estar com você e todos os meus irmãos na glória perpétua. Obrigada mais uma vez.

(A pessoa deve fazer esta oração 3 dias seguidos, sem dizer o pedido. Dentro de 3 dias será alcançada a graça, por mais difícil que seja, desde que merecida. Depois, mande publicar em agradecimento.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.968, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

ANTÔNIO ELIAS FILHO, Prefeito do Município de Itobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial nos termos do Artigo 43, Parágrafo Primeiro, Inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, na importância de **R\$ 76.810,15 (setenta e seis mil, oitocentos e dez reais e quinze centavos)**, distribuído na seguinte dotação:

02	03	01	EDUCAÇÃO INFANTIL		
		321	12.365.0014.1043.0000	PRO INFANCIA - MOVEIS E EQUIPAMENTOS	76.810,15
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 81
			05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			210 029	FNDE PRO INFANCIA	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO:	76.810,15	
		Fontes de Recursos
	05	81 76.810,15

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

ITOBI (SP), 10 de Novembro 2017.

ANTÔNIO ELIAS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro competente e na mesma data publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e enviada uma cópia fiel ao Cartório do Registro Civil e anexos desta cidade.

PAULO ROBERTO MOLINA BASAGLIA
RESP. SECRETARIA

LEI Nº 1.969, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

(Projeto de Autoria da Câmara Municipal)

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional complementar da importância de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) No orçamento da Câmara Municipal de Itobi-SP.

ANTÔNIO ELIAS FILHO, Prefeito do Município de Itobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º - Fica a Contadoria da Câmara Municipal autorizada a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos que trata o Artigo 43, Parágrafo Primeiro, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, da importância de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento do corrente exercício.
Câmara Municipal

Corpo Legislativo
33903600 – 010101 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00
44905200 – 010101 – Equipamento e Material Permanente R\$ 10.000,00

Secretaria da Camara

31901100 – 010102 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 6.000,00
31901300 – 010102 – Obrigações Patronais R\$ 1.000,00
44905200 – 010102 – Equipamento e Material Permanente R\$ 8.000,00

Art. 2º - O valor do Presente crédito será coberto com recursos proveniente da anulação parcial e total da seguinte dotação orçamentária.

Câmara Municipal

Corpo Legislativo
31901100 – 010101 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 3.000,00
31901300 – 010101 – Obrigações Patronais R\$ 7.000,00
33903600 – 010101 – Material de Consumo R\$ 9.500,00

Secretaria da Camara

31901400 – 010101 – Diárias Pessoal Civil R\$ 4.500,00
31903000 – 010102 – Material de Consumo R\$ 3.000,00
33903900 – 010102 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

ITOBI (SP), 13 de Novembro 2017.

ANTÔNIO ELIAS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro competente e na mesma data publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e enviada uma cópia fiel ao Cartório do Registro Civil e anexos desta cidade.

PAULO ROBERTO MOLINA BASAGLIA
RESP. SECRETARIA



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo
Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES - EDITAL 001/2017

RESULTADO GERAL FINAL

O Diretor Administrativo da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, no uso das atribuições legais, bem como do disposto na legislação que trata do assunto, torna público que, após verificação da formalidade e regularidade, **homologa** o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para Docentes, Edital 001/2017, seguidas das respectivas classificações, dos candidatos, aprovados, abaixo relacionados:

Inscrição	NOME	SUBÁREA	Prova de Conhecimentos	Prova Didática	Média Parcial	Prova de Títulos	TOTAL DE PONTOS	Classificação por Subárea
002	Gustavo Celestino Martins	Fundamentos Pedagógicos do Basquetebol	7,00	9,33	8,17	8,7	16,87	2º
007	Luís Fabiano Barbosa	Fundamentos Pedagógicos do Basquetebol	7,00	8,50	7,75	9,3	17,05	1º
003	Flaviana Christine Vallin Peres Marques Assumpção	Ensino / Aprendizagem	7,00	7,00	7,00	6,4	13,40	1º
005	Henrique Miguel	Fundamentos Pedagógicos do Futebol	7,75	7,33	7,54	6,1	13,64	1º
006	Jean José Silva	Biomecânica do Movimento Humano	8,20	9,16	8,68	5,9	14,58	1º
011	Francisco Paulino de Abreu Neto	Biomecânica do Movimento Humano	7,35	8,16	7,76	4,2	11,96	2º

São José do Rio Pardo, 17 de novembro de 2017

Dr. Luiz Carlos Salatino
Diretor Administrativo